



PORTARIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MAGISTÉRIO Nº 10/2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAÍBA/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÍBA/MG, Sra. **ELISANGELA MEIRE CRUZ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 821/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaíba/MG, a qual prevê a possibilidade de contratação temporária para funções públicas;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 495, de 29 de novembro de 2023, que Dispõe sobre a habilitação e autorização para lecionar em instituições educacionais públicas, privadas e comunitárias de Educação Básica, que integram o Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, por analogia, as diretrizes constantes no Edital nº 10 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, tendo em vista a inexistência de sistema próprio de classificação no âmbito do Município de Jaíba/MG e a necessidade de observância de critérios técnicos consolidados no Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do serviço público educacional;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@jaiba.mg.gov.br – CNPJ: 29.986.104/0001-07



Art. 1º. Ficam convocados os profissionais interessados na contratação temporária para a seguinte função pública:

I – Professor de Educação Básica II – Geografia (Unidade de Ensino: E. M. Dom Bosco).

Art. 2º. Os profissionais interessados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de Jaíba/MG, **no dia 13/04/2026** às 09h, situada na Rua Novo Horizonte, nº 551, Centro, munidos da documentação necessária à comprovação da habilitação para o cargo, conforme Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 3º. A classificação dos candidatos observará, prioritariamente, a ordem de habilitação prevista no Anexo I desta Portaria.

§1º. Dentro de cada nível de prioridade, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Jaíba, na função pretendida;

II – Maior idade.

§2º. A convocação ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos presentes.

CAPÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, pessoalmente, as vias originais e cópia dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de habilitação e/ou qualificação;
- II. Certidão de Contagem de Tempo;
- III. Documento oficial de identificação com foto;
- IV. Título de eleitor;
- V. Comprovante de quitação eleitoral;
- VI. CPF;
- VII. Certificado de reservista (sexo masculino);
- VIII. Atestado médico admissional (validade de 60 dias);
- IX. Provar ter idade mínima de 18 anos;
- X. Comprovante de residência;



§ 1º. Não será aceita apresentação de procuração por terceiros, sendo o ato personalíssimo do interessado em comparecer no dia determinado.

CAPÍTULO IV - DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º. A contratação será formalizada por tempo determinado, com vigência até o término do ano letivo de 2026.

Parágrafo único. A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, por conveniência administrativa e a juízo da autoridade competente, nos termos da Lei Municipal nº 821/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaíba/MG

CAPÍTULO V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A convocação ocorrerá de forma presencial, sendo iniciada no horário previsto, com observância da ordem de classificação dos candidatos presentes.

Art. 7º. O não comparecimento no horário estipulado implicará na reclassificação do candidato para o final da lista dos presentes.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba/MG, 09 de Abril de 2026.

ELISANGELA MEIRE CRUZ DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação do Município de Jaíba/MG



ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

VAGA PEB II - GEOGRAFIA

CRITÉRIO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	COMPROVANTES
0		
1ª Prioridade	1-Licenciatura plena com habilitação específica em Geografia; 2-Bacharelado ou tecnológico com formação pedagógica, com habilitação específica; 3- Licenciatura plena na área de Ciências Humanas com habilitação em Geografia.	Diploma registrado ou certidão de conclusão + histórico escolar.
2ª Prioridade	1-Licenciatura curta com habilitação específica 2- Licenciatura curta regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica no componente da convocação	- Diploma registrado - Diploma registrado
3ª Prioridade	1-Matrícula e frequência, a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação ou 2- Matrícula e frequência, em curso de segunda licenciatura ou de formação pedagógica (ofertados nos termos da legislação específica), com habilitação no componente da convocação - Licenciatura plena com habilitação na mesma área do conhecimento do	- Histórico escolar e autorização temporária para lecionar (ATL) expedida pela Superintendência Regional de Ensino - SRE 1ª prioridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@jaiba.mg.gov.br – CNPJ: 29.986.104/0001-07



	<p>componente curricular da convocação</p> <p>ou</p> <p>3- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação</p>	
4ª Prioridade	<p>- Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação ou</p> <p>- Licenciatura plena com habilitação na mesma área do conhecimento do componente curricular da convocação ou</p> <p>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação</p>	<p>- Histórico escolar e autorização temporária para lecionar (ATL) expedida pela Superintendência Regional de Ensino - SRE 2ª prioridade</p>
5ª Prioridade	<p>Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou</p> <p>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação ou</p> <p>- Licenciatura plena com habilitação em qualquer área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação ou</p> <p>- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente</p>	<p>- Histórico escolar e autorização temporária para lecionar (ATL) expedida pela Superintendência Regional de Ensino - SRE 3ª prioridade</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@jaiba.mg.gov.br – CNPJ: 29.986.104/0001-07



	<p>da convocação ou</p> <ul style="list-style-type: none">- Bacharelado ou tecnológico em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu), com habilitação específica no componente da convocação ou- Bacharelado ou Tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação na mesma área do conhecimento do componente da convocação	
6ª Prioridade	<ul style="list-style-type: none">- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação ou- Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da contratação	<ul style="list-style-type: none">- Histórico escolar e autorização temporária para lecionar (ATL) expedida pela Superintendência Regional de Ensino - SRE 4ª prioridade
7ª Prioridade	<p>Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da contratação ou</p> <ul style="list-style-type: none">- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da contratação	<ul style="list-style-type: none">- Histórico escolar e autorização temporária para lecionar (ATL) expedida pela Superintendência Regional de Ensino - SRE 5ª prioridade
8ª Prioridade	<ul style="list-style-type: none">- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de bacharelado ou tecnológico, em outra área do	<ul style="list-style-type: none">- Histórico escolar e autorização temporária para lecionar (ATL) expedida pela Superintendência



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
educacao@jaiba.mg.gov.br – CNPJ: 29.986.104/0001-07



	conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da contratação ou - Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da contratação	Regional de Ensino - SRE 6ª prioridade
9ª Prioridade	- Matrícula e frequência, a partir do 2º período, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da contratação	- Histórico escolar e autorização temporária para lecionar (ATL) expedida pela Superintendência Regional de Ensino - SRE 7ª prioridade
Critério de desempate 1	Tempo de serviço na Rede Municipal de Jaíba	Certidão de Contagem de Tempo ou folhas de pagamentos
Critério de desempate 2	Idade maior	Documento oficial